



Poder Executivo



**CGM** CONTROLADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE  
SENADOR CANEDO, POR INTERMÉDIO DA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede no Palácio do Planalto – Anexo III – 1º andar – Ala “B”, sala 211, CEP 70150-900 – Brasília/DF; neste ato representada pelo Secretário de Controle Interno da Presidência da República, Sr. **EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 693.756.151-20, matrícula SIAPE nº 2659935, nomeado por meio da Portaria SG/PR nº 286, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2020; e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.107.525/0001-51, com sede na GO 403, KM 9 – Morada do Morro/CEFAP, CEP 75.250-000 – Senador Canedo/GO, neste ato representada pela Controladora Geral, Sra. **JULIANE ALUÍSIA GONZAGA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 025.757.371-25, matrícula nº 66170, nomeada por meio do Decreto nº 005, de 01 de janeiro de 2021, doravante designadas **PARTES**, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este PROTOCOLO tem por objeto definir as intenções das PARTES com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à capacitação técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e à melhoria da gestão no âmbito das atribuições inerentes ao Controle Interno, relacionadas às atividades de Auditoria, Corregedoria e Ouvidoria, mediante:

- I. promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;
- II. extensão recíproca aos servidores da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por cada PARTE, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- III. liberação de seus servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;
- IV. promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada PARTE arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;

1  
*Juliane*



Poder Executivo



- V. estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e ferramentas e tecnologias, visando ao complemento das ações desenvolvidas e à troca de experiências;
- VI. estabelecimento de acesso mútuo a manuais, normas técnicas e procedimentos relativos a ações de controle;
- VII. disponibilização de mecanismos de divulgação, com vistas a difundir boas práticas na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativas, tais como links de páginas eletrônicas institucionais nos respectivos portais eletrônicos na internet, observada a política de comunicação de cada órgão;
- VIII. compartilhamento de insumos destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- IX. realização de ações integradas de interesse recíproco entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – INTENÇÕES DAS PARTES**

As PARTES declaram ser sua intenção adotar todos os procedimentos técnicos, legais, financeiros, jurídicos, econômicos e de articulação política que estejam ao seu alcance, ou constituam objeto de sua atuação institucional, para concretização do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, observando os aspectos legais pertinentes e conforme instrumento próprio a ser celebrado, quando cabível.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

As PARTES se obrigam, a partir da celebração deste PROTOCOLO e conforme deverá constar em instrumento próprio a ser celebrado, a não ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e atribuições deste instrumento sem o prévio consentimento das demais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

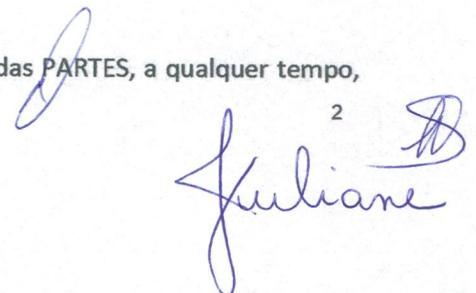
O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO terá vigência por 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo ter seu prazo prorrogado, a critério das PARTES, mediante acordo formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

O presente PROTOCOLO poderá ser denunciado por qualquer das PARTES, a qualquer tempo,

  
2



Poder Executivo



livre de ônus, em decorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas; de perda do objeto; ou em face do interesse público, assumindo cada PARTE a responsabilidade e o eventual ônus de compromissos assumidos mediante comunicação por escrito aos demais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que não implicará qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente PROTOCOLO será providenciada pela União, no Diário Oficial da União, e pelo Município de Senador Canedo, no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

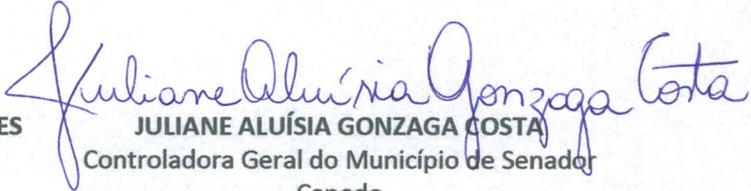
#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento entre as PARTES, ouvidos seus respectivos representantes.

E, por estarem de acordo, assinam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF – Senador Canhedo/GO, 29 de julho de 2021.

  
**EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES**  
Secretário de Controle Interno da  
Presidência da República

  
**JULIANE ALUÍSIA GONZAGA COSTA**  
Controladora Geral do Município de Senador  
Canedo

#### TESTEMUNHAS

NOME: *Mtano silvestre da silva*  
CPF: *052.848.422-45*

NOME: 

CPF: *045.164.433-68*